



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.002645/2019-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos (DILCO), sediada na Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - Rio de Janeiro - CEP 20.271-110, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16.10.2019

Horário: 14:00 h (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades dos **campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 2.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, apenas quando necessário, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 2.2. O licitante deverá observar as demais disposições contidas no Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. **Para os itens 1 a 14 e 16 a 123, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não envolver aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.5.1. Valor unitário e total do item;

- 6.5.2. Marca;
- 6.5.3. Fabricante;
- 6.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.
- 6.6. Não serão aceitas informações com expressão **“conforme o Edital”** ou equivalentes, constituindo sua utilização motivo para recusa das propostas pelo Pregoeiro.
- 6.7. No detalhamento do objeto, **quanto à marca, modelo ou fabricante, deverá ser apresentada somente uma opção** e serão recusadas as propostas contendo alternativas diversas.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.23.1. Por empresas brasileiras;
- 7.23.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.23.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada

antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da solicitação, junto ao local indicado pelo Pregoeiro, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

8.4.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos; podendo, conforme o caso, ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4.2.6. As demais disposições sobre a apresentação de amostra(s) estão previstas no Termo de Referência.

8.5. Para fins de aceitabilidade da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar declaração assinada, de acordo com o modelo anexo do Edital, comprometendo-se a cumprir, dentro do possível, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme Termo de Referência, bem como os critérios sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

- 8.6. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas no presente instrumento.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **SICAF**;

9.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5.3.1. O licitante será convocado a apresentar, em **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos, comprovando sua idoneidade.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões,

especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, bem como à **Qualificação Econômico-Financeira**, nas condições descritas adiante.

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,

com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.7.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira, relativamente ao item 15:

9.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social /estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema** (upload), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a 2 (duas) horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacoes@cefet-rj.br** (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail).

- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10.1.1. Nesse caso, o endereço para envio dos documentos originais será determinado pelo Pregoeiro no “chat”.
- 9.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a 2 (duas) horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, no caso de empresas sediadas fora da cidade do Rio de Janeiro, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, quando for o caso, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA NOTA DE EMPENHO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, **será emitida Nota de Empenho equivalente ao Termo de Contrato**. O adjudicatário receberá, por meio eletrônico, **link do portal da transparência da Nota de Empenho referente à contratação**.
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.2.1. A referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços, será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e abrangerá os prazos estipulados no Termo de Referência, anexo do Edital, para entrega do objeto, recebimento e consequente pagamento à contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da **Nota de Empenho**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. Não manter a proposta;
 - 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail)** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Térreo - Maracanã - RJ - CEP 20.271-110, das **10h às 16h na Seção de Protocolo do CEFET/RJ**.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã – RJ (**Departamento de Administração**), nos dias úteis, no horário das **10h às 16h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 24.14.3. ANEXO III – Dados Cadastrais da Empresa;
 - 24.14.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
 - 24.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro,..... de de 2019.

Aprovo o presente Edital e seus Anexos.

MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral pro Tempore do CEFET/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.002645/2019-39
COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando ao atendimento das necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Abridor de Envelope. Espátula para abrir envelopes fabricada em poliestireno. Acabamento para maior segurança no uso. Lâmina em aço inoxidável. Comprimento TOTAL mínimo: 15 cm.	Unidade	20	2,55	51,00
2	Álcool etílico hidratado para uso doméstico. 46% a 46,2% INPM (Frasco 1 L)	Frasco	144	4,26	613,44
3	Alfinete, aplicação: mapa; material: metal; tratamento superficial niquelado; material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo; cor variada; comprimento 10 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	35	2,78	97,30
4	Almofada para carimbo com tampa plástica; tinta na cor azul; medidas aproximadas: tamanho nº 3.	Unidade	10	3,71	37,10
5	Almofada para carimbo com tampa plástica;	Unidade	15	3,70	55,50

	tinta na cor preta; medidas aproximadas: tamanho nº 3.				
6	Almofada para carimbo com tampa plástica; tinta na cor vermelha; medidas aproximadas: 6,7 x 11 cm (tamanho nº 3).	Unidade	10	4,16	41,60
7	Apagador para quadro branco; material base: feltro; material corpo: plástico; feltro 100% lã de ótima apagabilidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 15 cm x 6 cm, com certificação INMETRO.	Unidade	2.040	4,81	9.812,40
8	Apontador de lápis, material: metal; formato slim; sem depósito; lâmina de aço resistente e apoio lateral para os dedos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	27	31,17	841,59
9	Barbante em algodão com 8 fios trançados; acabamento superficial: cru (Rolo de 500g).	Rolo	145	12,41	1.799,45
10	Bibliocanto - conjunto com 2 unidades. Formato em "L". Pintura na cor PRETA, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Medidas: 17 cm (Alt.) x 10 cm (Larg.) x 10 cm (Prof.)	Conjunto	260	15,12	3.931,20
11	Bloco autoadesivo (para recados) com 100 fls; tamanho: 76 x 76 mm; cor: amarelo.	Unidade	1.315	5,09	6.693,35
12	Bloco autoadesivo (para recados) com 400 fls; tamanho: 47,6 x 47,6 mm; material: papel de 75 g/m ² ; cor: Neon sortida.	Unidade	780	15,59	12.160,20
13	Visor, material plástico, com etiqueta, tipo fixação encaixe, aplicação: pasta suspensa. Caixa com 50 unidades	Caixa	25	6,41	160,25
14	Bobina para impressora térmica não-fiscal, papel tipo térmico, cor amarela, comprimento 40 m, largura 80 mm. Compatível com impressora Gprinter GP-U80300III. Caixa com 30 unidades.	Caixa	8	124,80	998,40
15	Papel sulfite A4. Dimensões: 210x297mm. Gramatura 75g/m ² . cor branca. Resma com 500 folhas.	Resma	15.240	20,11	306.476,40
16	Borracha apagadora, aplicação: escrita a lápis, cor branca, tipo macia, com capa plástica protetora. Composição: Borracha natural; livre de PVC. Dimensões aproximadas: 42 mm (C) x 29 mm (L) x 14 mm (A). Caixa com 24 unidades.	Caixa	2	20,04	40,08

17	Caderno, apresentação capa dura; quantidade de folhas: 96 a 100; comprimento: 195 a 215 mm; largura: 135 a 150 mm. Características adicionais: lombada costurada; tipo de folhas: margeadas e pautadas, gramatura:mínimo 48 g/m².	Unidade	155	11,95	1.852,25
18	Caixa de arquivo morto, desmontável, confeccionada em papelão kraft com 2 (duas) capas e espaço para anotações. Dimensões aproximadas (CxLxA): 344 mm x 125 mm x 237 mm. Embalagem com 25 unidades.	Pacote	6	37,22	223,32
19	Caixa de arquivo morto. Desmontável. Com três áreas para diferentes posições de identificação. Composição: plástico corrugado. Cor: AZUL. Medidas aproximadas: 350 x 245 x 130 mm.	Unidade	520	3,87	2.012,40
20	Caixa organizadora com tampa e travas. Transparente e Incolor. Capacidade mínima 15 L. Altura aproximada 19 cm. Largura aproximada 44 cm. Profundidade aproximada 30 cm.	Unidade	119	27,98	3.329,62
21	Caixa para correspondência de mesa, tipo: dupla, material acrílico cristal transparente. Dimensões aproximadas (LxAxP): 35 x 18 x 25 cm.	Unidade	63	24,10	1.518,30
22	Caixa porta-revistas acrílico, tipo caixa, transparente, com abertura lateral em diagonal. Com porta etiqueta. Dimensões aproximadas (LxAxP): 220 x 290 x 70 mm.	Unidade	60	17,66	1.059,60
23	Caneta esferográfica fixa para balcão, com corrente de 50 cm, corpo da caneta em alumínio, formato tubular, com suporte para repouso vertical. Carga substituível. Fixação por fita adesiva dupla-face. Carga BIC ou similar. Tinta cor: PRETA	Unidade	30	14,21	426,30
24	Caneta esferográfica; tinta na cor azul; ponta 0,7 mm metálica. Requisitos obrigatórios: orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades. Fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Deverá	Caixa	112	42,66	4.777,92

	apresentar certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.				
25	Caneta esferográfica; tinta na cor preta; ponta 0,7 metálica. Requisitos obrigatórios: orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades. Fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Deverá apresentar certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	106	42,24	4.477,44
26	Caneta esferográfica; tinta na cor vermelha; ponta 0,7 mm metálica. Requisitos obrigatórios: orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades. Data de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Deverá apresentar certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa	61	28,37	1.730,57
27	Caneta hidrográfica para escrita em CD/DVD, material plástico, ponta porosa de 2mm, espessura escrita média, cor da carga: preta. Características adicionais: tinta à base de álcool, resistente à água.	Unidade	136	3,90	530,40
28	Caneta hidrográfica, material: plástico, espessura escrita fina, cor da carga: preta, aplicação: retroprojeter.	Unidade	70	2,71	189,70
29	Caneta hidrográfica, material: plástico, espessura escrita fina, cor da carga: vermelha, aplicação: retroprojeter.	Unidade	60	2,90	174,00
30	Caneta marca texto fluorescente PONTA DUPLA com as seguintes características: 2 dimensões de traço: 1.0mm para sublinhar e 4.0mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado ou impresso. Cor: amarela. Caixa com 12 unidades.	Caixa	53	20,28	1.074,84

31	Caneta marca texto fluorescente PONTA DUPLA com as seguintes características: 2 dimensões de traço: 1.0mm para sublinhar e 4.0mm para destacar; ponta chanfrada; cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado ou impresso. Cor: verde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15	21,80	327,00
32	Caneta permanente, material corpo: plástico; formato corpo cilíndrico; material ponta plástico; tipo escrita fina; cor da tinta: preta; aplicação: identificação em plásticos de laboratório. Características adicionais: tinta permanente e resistente à autoclave, água e álcool.	Unidade	42	6,90	289,80
33	Capa Plástica para encadernação em PP (Polipropileno) Tamanho: A4 (297 mm x 210 mm). Espessura: 0,30 mm. Cor: transparente (incolor). Pacote com 100 unidades	Pacote	10	21,50	215,00
34	Capa Plástica para encadernação em PP (Polipropileno) Tamanho: A4 (297 mm x 210 mm). Espessura: 0,30 mm. Cor: preta. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	23,78	237,80
35	Chaveiro porta-etiquetas, fabricado em plástico resistente, com etiqueta, película transparente de proteção da etiqueta e anel de metal para a colocação das chaves; cores sortidas. Caixa com 24 unidades.	Caixa	15	25,42	381,30
36	Clips, tamanho 1/0 (0), material metal galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa	140	1,90	266,00
37	Clips, tamanho 2/0, material metal galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa	380	1,77	672,60
38	Clips, tamanho 4/0, material metal galvanizado, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixa	155	1,89	292,95
39	Clips, tamanho 8/0, material metal galvanizado, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	Caixa	117	2,77	324,09
40	Cola branca PVA. Frasco de 1 (um) kg	Frasco	13	20,93	272,09
41	Cola branca escolar, com bico aplicador, atóxica, inodora, PVA (polivinil acetato), solúvel em água, média viscosidade, que após seca apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento, resistente à	Caixa	14	37,19	520,66

	umidade, cor branca, com odor característico. Peso aproximado: 90 g . Caixa com 12 unidades				
42	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação: materiais porosos, tipo bastão. Particularidade: que não enrugue o papel com o colamento. Tampa hermética que evite o ressecamento. Peso: 20 gramas. Caixa com 06 unidades	Caixa	40	43,11	1.724,40
43	Corretivo líquido à base de água, atóxico, sem odor. Pincel. Secagem rápida. Cobertura que dispensa retoque. Volume aproximado:18 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	16,79	83,95
44	Corretivo tipo fita. Correção a seco tipo roller; composição: plástico; secagem imediata; dimensões aproximadas de 4 mm x 10 m; produto atóxico; formato ergonômico; deverá possuir tampa protetora para a devida manutenção e limpeza. Fabricação nacional, marca etiquetada no produto, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. Deverá apresentar certificação do INMETRO. Caixa com 6 unidades.	Caixa	59	75,96	4.481,64
45	Cortador de Papel com no mínimo as seguintes funções: Guilhotina Retrátil no mínimo 10 folhas de gramatura 80g/m²; Corte Serrilhado e Corte Ondulado para no mínimo 3 folhas de gramatura 75g/m²; Corte Reto para no mínimo 5 folhas de gramatura 75g/m². Para papel formato A4. Modelo de Referência: Dellocutplus 5 em 1 ou similar.	Unidade	25	208,50	5.212,50
46	Elástico em látex - tamanho nº 18. Caixa com 25g.	Caixa	65	2,20	143,00
47	Envelope plástico ofício para proteção de documentos. Dimensões aproximadas: 23 cm x 31 cm, semi- grosso, com 4 furos. Pacote com 50 unidades.	Pacote	239	8,99	2.148,61
48	Escaninho de parede com porta etiqueta, confeccionado em material acetato ou acrílico resistente leve, com furos para fixação na parede. O escaninho deve permitir que se forme conjunto com várias divisórias quando for parafusado mais de um escaninho na parede. Cor: cristal. Formato: paisagem. Medidas aproximadas: Comprimento 30,5 cm x Altura 19,2 cm. Para folha A4 Profundidade 10 cm.	Unidade	20	51,83	1.036,60

49	Estilete, tipo: estreito; material corpo: plástico; características adicionais: lâmina de aço carbono, espessura 9 mm, tipo de fixação da lâmina:encaixe por pressão.	Unidade	80	2,76	220,80
50	Estilete, tipo: largo; material corpo: plástico; características adicionais: lâmina de aço c/ tratamento superficial galvanizado, espessura 18 mm, tipo de fixação da lâmina: encaixe por pressão.	Unidade	110	4,28	470,80
51	Etiquetas adesivas, cor branca, formato retangular. Dimensões: 25,4 X 66,7 mm. Multiuso (para impressoras inkjet , laser e copiadoras). Caixa com 7.500 etiquetas.	Caixa	15	118,75	1.781,25
52	Expositor vertical para parede. Material: acrílico transparente; dimensões: A3; com furos e parafusos para fixação na parede.	Unidade	140	52,90	7.406,00
53	Extrator de grampo, em chapa de aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	54	35,85	1.935,90
54	Fita adesiva crepe. Dimensões: 19 mm X 50 m. Grande aderência, porém sem desprender cola e nem danificar a superfície trabalhada. Cor: branca.	Unidade	70	5,90	413,00
55	Fita adesiva crepe. Dimensões: 25 mm X 50 m. Grande aderência, porém sem desprender cola e nem danificar a superfície trabalhada. Cor: branca.	Unidade	210	6,34	1.331,40
56	Fita adesiva crepe. Dimensões: 50 mm de largura x 50 m de comprimento. Cor: branca.	Unidade	200	13,36	2.672,00
57	Fita adesiva Dupla Face. Dimensões: 25 mm de largura x 30 m de comprimento.	Unidade	90	28,37	2.553,30
58	Fita adesiva para embalagem, material Polipropileno. Dimensões: 50 mm de largura x 50 m de comprimento. Aplicação: acondicionamento e embalagem, cor marrom, características adicionais PVC coberto c/adesivo à base de acrílico solvente. Pacote com 04 rolos.	Pacote	40	13,36	534,40
59	Fita adesiva para embalagem, material polipropileno. Dimensões: 48 mm de largura x 50 m de comprimento. Aplicação: empacotamento geral e reforço de pacotes, apresentação em tubete de papelão, cor transparente. Pacote com 5 rolos.	Pacote	91	18,28	1.663,48
60	Fita adesiva transparente embaladora. Dimensões: 45 mm de largura X 45 m de	Pacote	40	13,01	520,40

	comprimento. Composta de filme de Polipropileno Bi-Orientado (BOPP), adesivo acrílico e com tubete de papel. Alta resistência ao alongamento e à tração. Alta coesão final em uma grande variedade de substratos, como papel kraft, plástico e aço. Cor: transparente. Pacote com 04 unidades.				
61	Fita adesiva transparente. Dimensões: 12 mm de largura x 50 m de comprimento. Possui um dorso de filme de celofane transparente, tratado para proporcionar um fácil desenrolamento, a outra face é coberta com adesivo de resina e borracha transparente sensível a pressão. Ideal para fechamento de caixas (comestíveis, remédios, etc), fixação de pequenos itens em "displays" de papelão, fechamento de pacotes, sacos plásticos e de celofane. Pacote com 10 unidades.	Pacote	38	11,15	423,70
62	Fita adesiva, cor: transparente. Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrílico a base de água .Dimensões: 24 mm de largura x 50m de comprimento. Pacote com 05 unidades.	Pacote	76	12,94	983,44
63	Grampeador de mesa, corpo e estrutura em metal, grampo 26/6. Capacidade para grampear até 15 folhas de 75 g/m ² .	Unidade	70	9,00	630,00
64	Grampeador de mesa, corpo e estrutura em metal, grampo 26/6. Capacidade para grampear até 25 folhas de 75 g/m ² .	Unidade	150	23,73	3.559,50
65	Grampeador de mesa, corpo e estrutura em metal, tamanho grande; capacidade para grampear até 100 folhas, com ajuste de profundidade; grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	10	49,99	499,90
66	Grampeador de mesa. Cabeça com ângulo reto para grampeamento vertical. Base emborrachada. Manopla de aperto em material macio e resistente. Base Inclinada e arredondada, possibilita que as folhas sejam posicionadas facilmente e guiam o papel dentro do grampeador para serem grampeadas. Profundidade da guia do grampeador é 10,5cm, permitindo que se grampeie até no meio de uma folha de papel tamanho carta ou A4. Grampos 26/6 . Para grampear no mínimo 20 folhas.	Unidade	19	24,24	460,56
67	Grampo p/ grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	15	13,00	195,00

68	Grampo p/ grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades	Caixa	155	11,95	1.852,25
69	Grampo Trilho Plástico Estendido Branco para arquivar documentos. Capacidade de armazenamento: 200 folhas. Dimensão: 30cm Pacote: 50 jogos.	Pacote	32	16,13	516,16
70	Grampo trançado nº 2. Material galvanizado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	5,65	113,00
71	Lâmina de aço para estilete largo - 18 mm. Embalagem com 10 unidades.	Embalagem	2	6,00	12,00
72	Livro ata, material papel sulfite, quantidade de folhas: 100. Gramatura: 75 g/m ² . Dimensões aproximadas: 330 mm de comprimento e 216 mm de largura. Características adicionais: capa dura; folhas pautadas e numeradas; costura reforçada.	Unidade	60	11,78	706,80
73	Lixeira para uso em escritório em material polipropileno. Medidas: 24 cm de diâmetro x 30 cm de altura. Cor preta.	Unidade	170	30,98	5.266,60
74	Mouse pad com apoio de punhos em gel e base emborrachada antiderrapante. Cor: preta.	Unidade	40	26,32	1.052,80
75	Papel autoadesivo transparente. Material: plástico, tipo de referência: contact. largura: 45 cm. Rolo de 25m.	Rolo	27	51,34	1.386,18
76	Papel cartolina: Tamanho: 66,0 cm x 50,0 cm. Gramatura: 150 g/m ² . Cor: amarelo canário. Pacote com 100 folhas	Pacote	11	53,95	593,45
77	Papel cartolina: Tamanho: 66,0 cm x 50,0 cm. Gramatura: 150 g/m ² . Cor: azul "bebê". Pacote com 100 folhas	Pacote	91	70,41	6.407,31
78	Papel cartolina: Tamanho: 66,0 cm x 50,0 cm. Gramatura: 150 g/m ² . Cor: rosa "bebê". Pacote com 100 folhas	Pacote	11	61,95	681,45
79	Papel sulfite alcalino: Tamanho: A3 (medidas: 420 mm x 297 mm). Gramatura: 75 g/m ² - resmas de 500 folhas	Resma	20	43,45	869,00
80	Papel tipo PARDO, para embrulhar correspondências e/ou encapar caixas para serem enviadas pelos correios. Apresentação FOLHA, largura 66 cm, comprimento 96 cm, modelo liso, cor parda, gramatura 80g/m ² . Pacote com 250 folhas.	Pacote	2	149,12	298,24

81	Pasta arquivo. Material 100% plástica. Elástico para fechamento. Tipo sanfonada. Acompanha 31 etiquetas de papel para títulos. Dimensões aproximadas: 280 mm x 380 mm. Mínimo 30 divisões. Cor: azul.	Unidade	150	33,72	5.058,00
82	Pasta arquivo. Material plástico. Elástico para fechamento. Tipo: sanfonada. Dimensões aproximadas: 225 mm de largura, 350mm de altura, lombada de 30mm. Características adicionais: 12 visores e 12 divisões com etiquetas. Cor: Cristal.	Unidade	120	30,58	3.669,60
83	Pasta cartão duplex com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 230 x 340 mm. Cor: azul.	Unidade	520	2,47	1.284,40
84	Pasta cartão duplex com trilho. Dimensões aproximadas: 230 x 340 mm. Pacote com 10 unidades. Cor: Preta.	Pacote	8	24,83	198,64
85	Pasta com aba e elástico. Material: polipropileno. Dimensões aproximadas: 235 x 350 mm. Espessura: 0,50 mm a 0,60 mm. Cor: fumê.	Unidade	190	3,25	617,50
86	Pasta com aba e elástico. Material: polipropileno. Dimensões: 235 x 350 mm. Espessura: 0,30 mm (fina). Cor: cristal. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30	22,38	671,40
87	Pasta com aba e elástico. Material: polipropileno. Tamanho aproximado: 235 x 350 mm. Espessura: 0,35 mm (fina). Cor: fumê. Pacote com 10 unidades.	Pacote	3	27,10	81,30
88	Pasta plástica em L, produzida com plástico especial (polipropileno – cristal) transparente. Com separação de documentos. Tamanho ofício. Que não adira ao papel. Medidas: 230 mm (largura) e 334 mm (comprimento). Cor: Cristal. Embalagem com 10 unidades.	Embalagem	143	8,10	1.158,30
89	Pasta registradora (tipo A-Z ou fichário) - Capa dura em papelão plastificado com espessura de 2 mm, presilha de alta pressão, ferragem de alto brilho e antiferrugem, duas argolas centrais e visor com etiqueta em PVC cristal. Cor predominante: preta. Dimensões aproximadas: 350 x 280 x 80 mm.	Unidade	80	16,52	1.321,60
90	Pasta suspensa para arquivo, marmorizada plastificada. Cor: bege. Com haste e grampo plásticos; visor com etiqueta em PVC cristal. Medidas aproximadas (L x A): 240x360 mm; lombada de 40 mm.	Embalagem	560	97,62	54.667,20

	Embalagem com 50 unidades.				
91	Percevejo n.º 10. Tipo estrela latonado, composto com arame e chapa de aço, com tratamento de superfície anti-ferrugem e pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades.	Caixa	45	2,32	104,40
92	Perfurador de papel com 2 furos. Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75 g/m ² ; dimensões aproximadas: 10 X 8 X 4,5 cm (C x L x A) ; apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Perfuração uniforme. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração.	Unidade	190	27,18	5.164,20
93	Perfurador metálico de papel. Perfuração: 02 furos. Capacidade para perfurar 60/70 folhas de 75 g/m ² . Diâmetro do furo: até 5,5 mm, distância dos furos: 80 mm. Com margeador e base plástica protetora para esvaziar o confete.	Unidade	24	62,89	1.509,36
94	Pincel para quadro branco - cor: azul. Tinta a base de água, álcool e de fácil remoção. Atóxica. Ponta redonda de acrílico não retrátil. Traço 2 mm - traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado. Não recarregável. Produto novo, não recondicionado (refilado). Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares); com certificação INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	410	60,00	24.600,00
95	Pincel para quadro branco - cor: preto. Tinta a base de água, álcool e de fácil remoção. Atóxica. Ponta redonda de acrílico não retrátil. Traço 2 mm - traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado. Não recarregável. Produto novo, não recondicionado (refilado). Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares); com certificação INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	480	60,48	29.030,40
96	Pincel para quadro branco - cor: verde. Tinta a base de água, álcool e de fácil remoção. Atóxica. Ponta redonda de acrílico não retrátil. Traço 2 mm - traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado. Não recarregável. Produto novo, não recondicionado (refilado). Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares); com certificação INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	115	29,90	3.438,50
97	Pincel para quadro branco - cor: vermelho. Tinta a base de água, álcool e de fácil	Caixa	165	60,68	10.012,20

	remoção. Atóxica. Ponta redonda de acrílico não retrátil. Traço 2 mm - traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado. Não recarregável. Produto novo, não reconicionado (refilado). Em conformidade com a NBR 15236 (artigos escolares); com certificação INMETRO. Caixa com 12 unidades.				
98	Pincel para quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga recarregável, cor: azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	145	94,48	13.699,60
99	Pincel para quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga recarregável, cor: preto. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	97,46	9.746,00
100	Pincel para quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga recarregável, cor: verde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	100,11	5.005,50
101	Pincel para quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga recarregável, cor: vermelho. Caixa com 12 unidades.	Caixa	60	84,55	5.073,00
102	Porta-fita adesiva em material plástico. Dimensões aproximadas: 21 cm x 9 cm (C x P). Características adicionais: cortador de metal e base antiderrapante.	Unidade	40	27,66	1.106,40
103	Prancheta portátil em acrílico (não aceitar poliestireno). Dimensões aproximadas: 334 mm x 234 mm (C x L). Espessura: 2 mm de espessura. Cor fumê. Características adicionais: prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	160	12,72	2.035,20
104	Reforço de furos para fichário. Características: autoadesivo plástico, transparente. Pacote com 150 unidades.	Pacote	7	3,86	27,02
105	Régua plástica 30 cm, injetada em poliestireno, resistente e transparente. Escala em centímetros com subdivisão em milímetros. Espessura mínima: 1,5 mm. Pacote com 25 unidades.	Pacote	10	21,26	212,60
106	Régua plástica 50 cm, injetada em poliestireno, resistente e transparente. Escala em centímetros com subdivisão em milímetros. Espessura mínima: 1,5 mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	11	22,26	244,86
107	Solução limpadora para quadro branco. Em formato: spray. Líquido especialmente formulado para remover instantaneamente	Embalagem	350	11,53	4.035,50

	mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral. Conteúdo da embalagem 60 ml.				
108	Suporte (dispensador) para bloco autoadesivo pop-up com dimensões aproximadas de 10 x 9 x 4,5 cm. O suporte deve vir acompanhado de no mínimo 4 blocos autoadesivos com 100 folhas cada, na cor amarela e nas dimensões de 76 x 76 mm.	Unidade	80	32,45	2.596,00
109	Tesoura. Cabo de polipropileno. Lâmina em aço inoxidável (resistente à corrosão, ferrugem e cola). Dimensão da lâmina: 12 cm aproximadamente; dimensão total: 21 cm. Corte preciso.	Unidade	206	15,16	3.122,96
110	Tinta para almofada de carimbo. Cor: Azul. Substância composta por resina termoplástica e tinta à base d'água. Frasco com aproximadamente 40 ml, aproximadamente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	34,99	34,99
111	Tinta para almofada de carimbo. Cor: Preta. Substância composta por resina termoplástica e tinta à base d'água. Frasco com 40 ml, aproximadamente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3	30,90	92,70
112	Tinta para marcador de quadro branco. Cor: Azul. Frasco de 20ml. Compatível com o marcador de quadro branco da marca BIC. Caixa com 12 unidades.	Caixa	110	81,78	8.995,80
113	Tinta para marcador de quadro branco. Cor: Preta. Frasco de 20ml. Compatível com o marcador de quadro branco da marca BIC. Caixa com 12 unidades.	Caixa	110	67,98	7.477,80
114	Tinta para marcador de quadro branco. Cor: Verde. Frasco de 20ml. Compatível com o marcador de quadro branco da marca BIC. Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	38,45	192,25
115	Tinta para marcador de quadro branco. Cor: Vermelha. Frasco de 20ml. Compatível com o marcador de quadro branco da marca BIC. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40	63,56	2.542,40
116	Diários de classe mensal, com 12 folhas para até 60 alunos, com capa em papel cartão azul 180 g/m ² e folhas internas em papel Off-set 63 g/m ² ; a 1ª folha com as medidas 150 x 320 mm e as demais folhas com 209 x 320 mm.	Unidade	500	9,17	4.585,00
117	Pincel Especial para quadro branco, na cor azul.	Unidade	1.500	4,24	6.360,00

	Ponta macia de poliéster, com medida aproximada de 6.0 mm.Espessura de escrita de aproximadamente 2.3 mm. Com refil e ponta substituíveis. Compatível com ponta e refil de tinta da marca Pilot.				
118	Pincel Especial para quadro branco, na cor preta. Ponta macia de poliéster, com medida aproximada de 6.0 mm.Espessura de escrita de aproximadamente 2.3 mm. Com refil e ponta substituíveis. Compatível com ponta e refil de tinta da marca Pilot.	Unidade	1.000	5,50	5.500,00
119	Pasta vetro lateral 4001 e/ou similar para armário deslizante, papel Kraft reforçado, castanho, medida 372mm x 245 mm, gramatura 420 g/m², espessura 0,37mm, suporte lateral em metal e reforço na parte superior , prendedor interno de folhas, etiqueta e visor	Unidade	500	11,45	5.725,00
120	Envelope BRANCO Médio. Dimensão Aprox.: 342mm x 240mm. Pacote com 250 Folhas.	Pacote	8	62,90	503,20
121	Envelope PARDO Médio. Dimensão Aprox.:342mm x 240mm. Pacote com 250 Folhas	Pacote	16	43,27	692,32
122	Lápis preto, material corpo: madeira, formato corpo: cilíndrico, grafite ultra resistente nº2 HB. Característica adicional: sem borracha apagadora. Caixa com 144 unidades	Caixa	16	47,88	766,08
123	Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP em 20%.	Resma	3.810	20,11	76.619,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma Empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. As necessidades específicas do **CEFET/RJ** têm por estimativas de consumo individualizadas os seguintes quantitativos:

REQUISIÇÃO MÍNIMA

ITEM	MARACANÃ	MARIA DA GRAÇA	NOVA IGUAÇU	PETRÓPOLIS	NOVA FRIBURGO	ITAGUAÍ	VALENÇA	ANGRA DOS REIS
1	-	-	-	-	-	-	-	1
2	1	1	20	-	-	-	-	1
3	-	-	5	-	-	-	1	-
4	-	-	5	-	-	-	-	-
5	-	-	5	-	1	-	-	-
6	-	-	5	-	-	-	-	-
7	1	20	180	5	1	50	1	1
8	-	1	2	1	-	-	1	-
9	1	-	5	5	-	-	1	1
10	-	-	10	30	-	20	1	-
11	1	-	100	10	1	25	1	1
12	-	-	100	10	-	-	1	1
13	-	-	2	-	-	-	1	-
14	1	-	-	-	-	-	1	-
15 -123	1	100	600	30	1	250	1	1
16	-	-	-	1	-	-	-	-
17	-	-	10	5	1	-	1	-
18	-	-	2	-	-	1	-	-
19	-	20	25	-	1	-	1	1
20	-	-	5	2	-	-	1	1
21	-	-	10	2	1	-	1	-
22	-	-	10	-	1	-	-	1
23	-	-	10	-	-	-	-	-
24	-	2	10	1	-	-	1	1
25	-	2	10	1	-	-	1	1
26	-	1	5	1	-	-	1	1
27	-	12	25	5	1	-	-	1
28	-	-	25	5	-	-	-	-
29	-	-	20	5	1	-	-	-
30	-	2	-	1	-	-	1	1
31	-	-	-	1	-	-	-	1
32	-	1	-	2	-	-	-	1
33	1	-	-	-	-	-	-	-
34	1	-	-	-	-	-	-	-
35	-	-	1	1	-	-	1	-
36	-	2	10	5	1	-	-	-
37	-	5	25	10	1	20	1	-
38	-	5	15	5	-	20	1	-
39	-	2	10	2	-	5	1	1

40	1	1	1	-	-	-	-	-
41	-	-	5	-	-	-	-	1
42	-	1	10	1	-	-	1	-
43	-	-	-	1	-	-	-	-
44	-	3	10	1	-	5	-	1
45	-	3	2	-	-	-	-	1
46	-	-	-	1	-	5	1	-
47	1	5	2	10	1	10	1	1
48	-	-	10	-	-	-	-	-
49	-	-	15	2	-	-	1	-
50	-	2	15	2	-	-	1	1
51	-	-	1	1	-	-	-	-
52	-	-	30	-	1	-	-	-
53	-	-	5	1	-	-	1	-
54	-	-	20	-	1	-	-	-
55	-	-	20	10	1	-	-	1
56	-	-	10	10	-	-	1	1
57	-	6	10	5	-	-	-	-
58	1	-	10	-	-	-	-	-
59	1	6	2	5	1	-	-	-
60	-	-	2	1	-	-	-	1
61	1	1	5	-	-	-	-	1
62	1	-	5	-	1	-	-	-
63	-	-	20	5	-	-	-	-
64	-	25	10	5	-	-	1	-
65	-	-	5	-	-	-	-	-
66	-	2	5	-	-	-	-	-
67	-	-	10	-	-	-	-	-
68	-	5	-	5	1	-	-	1
69	-	-	-	2	-	-	-	1
70	-	2	-	-	-	-	-	1
71	-	1	-	-	-	-	-	-
72	-	-	-	-	-	-	1	1
73	-	5	-	-	1	-	1	1
74	-	-	-	5	-	-	-	-
75	-	2	-	1	-	-	1	1
76	-	-	1	1	-	-	-	-
77	-	-	1	1	1	-	-	-
78	-	-	1	1	-	-	-	-
79	-	-	10	-	-	-	-	-
80	-	-	-	1	-	-	-	-
81	-	-	5	5	-	-	1	-
82	-	10	5	-	-	-	1	1
83	-	10	25	-	-	100	1	-
84	-	1	2	-	-	-	-	-

85	-		25	5	-	-	1	-
86	-	1	1	-	-	-	-	1
87	-	-	1	-	-	-	-	-
88	-	-	-	1	-	-	1	1
89	-	10	-	-	-	-	1	1
90	-	2	2	1	-	-	1	1
91	-	-	-	1	-	5	1	1
92	-	2	10	5	1	10	1	1
93	-	-	10	-	-	-	-	1
94	1	5	-	1	-	-	1	1
95	1	5	-	1	-	10	1	1
96	-	2	-	1	-	10	1	-
97	1	2	-	1	-	10	1	1
98	-	-	-	10	1	-	1	-
99	-	-	-	10	1	-	-	-
100	-	-	-	5	-	-	1	-
101	-	-	-	5	1	-	-	-
102	-	-	10	-	-	-	1	-
103	-	5	10	5	1	-	-	1
104	-	1	-	-	-	-	-	1
105	-	1	1	1	1	-	-	-
106	-	1	1	1	-	-	-	1
107	-	2	50	5	-	60	-	1
108	-	-	30	-	-	-	-	1
109	-	10	30	5	1	-	1	1
110	-	-	1	-	-	-	-	-
111	-	-	1	-	-	-	-	1
112	-	-	30	1	1	-	-	1
113	-	-	30	1	1	-	-	1
114	-	-	-	1	-	-	-	-
115	-	-	-	1	1	-	-	1
116	-	-	300	-	-	-	-	-
117	-	-	720	-	-	-	-	-
118	-	-	480	-	-	-	-	-
119	1	-	-	-	-	-	-	-
120	-	2	-	-	-	-	-	1
121	-	2	2	-	1	-	-	-
122	-	1	2	1	-	-	1	1

REQUISIÇÃO MÁXIMA

ITEM	MARACANÃ	MARIA DA GRAÇA	NOVA IGUAÇU	PETRÓPOLIS	NOVA FRIBURGO	ITAGUAÍ	VALENÇA	ANGRA DOS REIS
1	-	-	-	-	-	-	-	20
2	60	4	50	-	-	-	-	30
3	-	-	10	-	-	-	25	-
4	-	-	10	-	-	-	-	-
5	-	-	10	-	5	-	-	-
6	-	-	10	-	-	-	-	-
7	600	170	300	30	350	150	40	400
8	-	3	2	2	-	-	20	-
9	55	-	10	20	-	-	20	40
10	-	-	20	30	-	60	150	-
11	600	-	300	200	80	75	40	20
12	-	-	300	400	-	-	40	40
13	-	-	5	-	-	-	20	-
14	6	-	-	-	-	-	2	-
15-123	13.000	500	1.200	700	600	750	800	1.500
16	-	-	-	2	-	-	-	-
17	-	-	50	30	15	-	60	-
18	-	-	4	-	-	2	-	-
19	-	120	100	-	100	-	100	100
20	-	-	15	40	-	-	4	60
21	-	-	30	10	22	-	1	-
22	-	-	20	-	20	-	-	20
23	-	-	30	-	-	-	-	-
24	-	8	20	6	-	-	70	8
25	-	8	20	4	-	-	70	4
26	-	4	10	3	-	-	40	4
27	-	36	50	20	10	-	-	20
28	-	-	50	20	-	-	-	-
29	-	-	30	20	10	-	-	-
30	-	8	-	5	-	-	20	20
31	-	-	-	5	-	-	-	10
32	-	12	-	10	-	-	-	20
33	10	-	-	-	-	-	-	-
34	10	-	-	-	-	-	-	-
35	-	-	4	5	-	-	6	-
36	-	10	30	60	40	-	-	-
37	-	25	100	120	75	30	30	-
38	-	25	30	40	-	30	30	-

39	-	12	20	20	-	15	30	20
40	10	1	2	-	-	-	-	-
41	-	-	10	-	-	-	-	4
42	-	5	20	5	-	-	10	-
43	-	-	-	5	-	-	-	-
44	-	13	20	5	-	15	-	6
45	-	16	5	-	-	-	-	4
46	-	-	-	10	-	15	40	-
47	9	25	5	100	40	20	20	20
48	-	-	20	-	-	-	-	-
49	-	-	30	10	-	-	40	-
50	-	10	30	10	-	-	40	20
51	-	-	10	5	-	-	-	-
52	-	-	60	-	80	-	-	-
53	-	-	10	4	-	-	40	-
54	-	-	50	-	20	-	-	-
55	-	-	50	50	10	-	-	100
56	-	-	30	50	-	-	60	60
57	-	30	30	30	-	-	-	-
58	20	-	20	-	-	-	-	-
59	40	18	5	20	8	-	-	-
60	-	-	5	5	-	-	-	30
61	16	6	10	-	-	-	-	6
62	60	-	10	-	6	-	-	-
63	-	-	40	30	-	-	-	-
64	-	50	25	35	-	-	40	-
65	-	-	10	-	-	-	-	-
66	-	4	15	-	-	-	-	-
67	-	-	15	-	-	-	-	-
68	-	15	-	40	80	-	-	20
69	-	-	-	20	-	-	-	12
70	-	10	-	-	-	-	-	10
71	-	2	-	-	-	-	-	-
72	-	-	-	-	-	-	40	20
73	-	20	-	-	40	-	50	60
74	-	-	-	40	-	-	-	-
75	-	5	-	10	-	-	6	6
76	-	-	1	10	-	-	-	-
77	-	-	1	10	80	-	-	-
78	-	-	1	10	-	-	-	-
79	-	-	20	-	-	-	-	-
80	-	-	-	2	-	-	-	-
81	-	-	10	40	-	-	100	-
82	-	30	10	-	-	-	60	20
83	-	30	50	-	-	300	140	-

84	-	3	5	-	-	-	-	-
85	-		50	20	-	-	120	-
86	-	5	3	-	-	-	-	22
87	-	-	3	-	-	-	-	-
88	-	-	-	10	-	-	100	33
89	-	30	-	-	-	-	40	10
90	-	5	5	10	-	-	30	510
91	-	-	-	10	-	5	20	10
92	-	10	20	40	30	20	30	40
93	-	-	20	-	-	-	-	4
94	250	20	-	60	-	-	40	40
95	250	30	-	60	-	20	80	40
96	-	5	-	30	-	20	60	-
97	25	10	-	30	-	20	60	20
98	-	-	-	60	45	-	40	-
99	-	-	-	60	40	-	-	-
100	-	-	-	30	-	-	20	-
101	-	-	-	30	30	-	-	-
102	-	-	20	-	-	-	20	-
103	-	30	20	60	30	-	-	20
104	-	3	-	-	-	-	-	4
105	-	3	2	4	1	-	-	-
106	-	3	2	4	-	-	-	2
107	-	10	100	60	-	120	-	60
108	-	-	60	-	-	-	-	20
109	-	36	50	20	30	-	40	30
110	-	-	1	-	-	-	-	-
111	-	-	1	-	-	-	-	2
112	-	-	60	5	30	-	-	15
113	-	-	60	5	30	-	-	15
114	-	-	-	5	-	-	-	-
115	-	-	-	5	30	-	-	5
116	-	-	500	-	-	-	-	-
117	-	-	1.500	-	-	-	-	-
118	-	-	1.000	-	-	-	-	-
119	500	-	-	-	-	-	-	-
120	-	4	-	-	-	-	-	4
121	-	4	4	-	8	-	-	-
122	-	2	4	4	-	-	4	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relativamente ao Campus Maracanã:

2.1.1. A aquisição dos itens de material de expediente tem por objetivo o ressuprimento dos estoques de Almoxarifado, implicando o atendimento de: servidores, docentes e terceirizados do Sistema **CEFET-RJ**, proporcionando aos mencionados a gama de itens necessários para realização de atividades fim e meio.

2.1.2. A quantidade estimada baseia-se na apuração das solicitações de material do exercício anterior e levantamento de material estocado. Gerando, com isso, projeção dos itens e respectivas quantidades a serem adquiridas no processo de ressuprimento do Almoxarifado.

2.2. Relativamente ao Campus Maria da Graça:

2.2.1. A aquisição dos itens de material de expediente tem por objetivo a reposição de estoque visando dar suporte adequado, no suprimento, para as atividades dos setores.

2.2.2. Para o cálculo da demanda de material de expediente foi utilizada a seguinte metodologia: a) foi feito o levantamento da média de consumo por setor registrado nos últimos 3 (três) semestres e projetado o consumo médio para um ano; B) foi feito o levantamento junto aos setores da perspectiva de eventos que possam impactar na quantidade de utilização de material; C) E estimada uma margem de segurança adotada a partir da avaliação do estoque atual e o descrito nas letras a e b.

2.3. Relativamente ao Campus Nova Iguaçu:

2.3.1. A aquisição dos itens de material de expediente tem como objetivo suprir a demanda de materiais de expediente gerada por professores e pelos técnico-administrativos do Campus Nova Iguaçu.

2.3.2. A demanda estimada dos itens solicitados por este centro de custo foi calculada baseada nos seguintes itens: a) média de itens utilizados em cada departamento, considerando a manutenção dos mesmos; b) margem de segurança para atender reposições ocasionadas por motivos não previstos.

2.4. Relativamente ao Campus Petrópolis:

2.4.1. Os materiais atenderão a todos os setores administrativos e acadêmicos do Campus, bem como a todos os colegiados existentes, garantindo o suprimento da demanda de material de expediente.

2.4.2. A metodologia utilizada teve como base o consumo histórico dos últimos anos (2015 a 2018) considerando também o início de um novo curso previsto para o segundo semestre de 2019 (Lic. em Matemática).

2.5. Relativamente ao Campus Nova Friburgo:

2.5.1. O material de expediente é necessário para o suporte às atividades administrativas e acadêmicas do Campus. Esses materiais são utilizados diariamente pelos servidores na parte acadêmica, com materiais utilizados em sala de aula ou em atividades específicas e na rotina administrativa, com confecção de documentos, arquivamento e demais atividades afins. São de suma importância pois são utilizados em praticamente todas as atividades desempenhadas no campus e impactam no atendimento ao público interno e externo. A aquisição por registro de preços suprirá os estoques já existentes no campus, além de formar estoque de segurança. Cabe ressaltar que o SRP permite os pedidos parcelados, evitando a formação de estoques. Cabe ressaltar que o SRP permite os pedidos parcelados, evitando a formação de estoques desnecessários e possíveis desperdícios.

2.5.2. As quantidades foram estimadas com base no consumo dos anos anteriores somados à necessidade de formarmos um estoque de segurança, visando evitar a ruptura de estoque com possível prejuízo às atividades do campus. Consideramos também as particularidades de cada item e sua sazonalidade, além do prazo para novos pedidos, visto que o prazo entre o fim de uma ata de registro de preços e a assinatura de outra costuma ser elevado. Por conta desse gap é importante fazermos uma previsão para um período maior de tempo. Por se tratar de SRP, podemos prever uma quantidade maior e fazer pedidos conforme a necessidade do campus, evitando assim o desperdício de recursos públicos. Ressalto que os setores do campus foram consultados e suas demandas incluídas nas quantidades totais.

2.6. Relativamente ao Campus Itaguaí:

2.6.1. A aquisição se justifica tendo em vista a finalidade de atender às necessidades dos setores ligados às gerências acadêmica e administrativa, visando uma execução eficiente e eficaz de suas rotinas. A compra dos materiais de expediente está atrelada aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, no que concerne à otimização dos recursos infraestruturais, materiais e financeiros, visando implementar estratégias para a utilização plena da capacidade instalada no CEFET/RJ.

2.6.2. Para o cálculo da demanda de materiais de expediente deste Centro de Custo foi utilizada a seguinte metodologia, informada pelos responsáveis dos setores: Média de consumo anual dos itens/histórico de aquisição anteriores.

2.7. Relativamente ao Campus Valença:

2.7.1. A presente demanda é justificada pela necessidade de repor o estoque de materiais de expediente, mantendo as quantidades necessárias e suficientes, tendo em vista o pleno funcionamento das atividades

acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, realizadas nos diversos setores do campus, pelo período de 12(doze) meses.

- 2.7.2. Para estimar a quantidade demandada foi levado em consideração o consumo médio anual, com base no histórico de solicitações registradas em controles realizados pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

2.8. Relativamente ao Campus Angra dos Reis:

- 2.8.1. A aquisição dos itens é imprescindível para a eficiente continuidade das atividades administrativas e acadêmicas do Campus.
- 2.8.2. As quantidades demandadas foram baseadas na média de consumo dos últimos 12 meses com acréscimo de uma pequena margem, considerando o aumento do quantitativo de alunos e servidores devido à integralização dos cursos de graduação. Nos itens considerados essenciais ao funcionamento do campus foi acrescida uma margem de segurança com intuito de preservar a continuidade das atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1. Os materiais e/ou equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
- 4.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:
- 4.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.2.2. Quando couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública oficial ou Instituição Credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A aquisição dos bens dar-se-á mediante a necessidade do **CEFET/RJ**.

5.2. Havendo contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

5.2.1. A contratada deverá entregar os bens nos quantitativos estabelecidos no instrumento de contratação, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no Campus do **CEFET/RJ** para o qual se destina a aquisição.

5.2.2. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil. Os endereços e horários de entrega dos Campi do sistema **CEFET/RJ** encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	TELEFONE DE CONTATO
MARACANÃ	Divisão de Materiais (DIMAT), à Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-260	8:30h às 16:30h	(21)2566-3174
MARIA DA GRAÇA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ <u>Envio por Transportadora:</u> Rua Miguel Ângelo, nº 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20785-223 ➤ <u>Envio por Correios:</u> Divisão de Materiais (DIMAT), à Rua Mata Machado, nº 46 – Maracanã - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-260 A/C da Seção de Almoarifado e Patrimônio (SEPAT) do Campus Maria da Graça. 	9h às 12h e 13h às 16h	(21) 3297-7915 (21) 3297-7912 (21) 3297-7917
VALENÇA	Rua Voluntários da Pátria, nº 30 - Belo Horizonte - Valença – RJ. CEP: 27600-000	10h às 16h	(24) 2452-1932 (24)2453-8536
NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 1900 – Prado - Nova Friburgo – RJ. CEP: 28635-000	9h às 16h	(22) 2519-8930 (22) 2519-8933
ITAGUAÍ	Rodovia Mário Covas, Lote J2, Quadra J –	9h às 17h	(21) 2700-7827

	Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí – RJ. CEP: 23.812-101		(21) 2700-7828 (21)2700-7829
ANGRA DOS REIS	Rua do Areal, 522 – Parque Mambucaba - Angra dos Reis – RJ. CEP: 23953-030	9h às 16h	(24) 3364-1769
NOVA IGUAÇU	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu – RJ. CEP: 26041-271	8h às 16h	(21) 2886-8917 (21) 2886-8937
PETRÓPOLIS	Rua do Imperador, nº 971 - Centro Histórico - Petrópolis - RJ (Antigo Fórum). CEP: 25620-003	10h às 16h	(24) 2292-9700 (24)2245-6333

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O transporte e o seguro decorrentes da entrega do material deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.

5.8. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 7.1.7. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nesse Termo de Referência;

- 7.1.8. Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
 - 7.1.9. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;
 - 7.1.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
 - 7.1.11. Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.
- 7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no **SICAF**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **Contratante** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a **Contratante** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

14. DO PRAZO DE GARANTIA

- 14.1. A Contratada deverá prestar garantia aos bens pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o objeto, contado a partir do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.
- 14.2. A Contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a Contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.
- 14.3. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser **novos de primeiro uso e qualidade**, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.

15. DA AMOSTRA

- 15.1. Relativamente aos itens 14, 24 ,25 ,26 , 94 ,95 , 96 e 119. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, conforme condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento.
- 15.2. O prazo para que o proponente apresente a(s) amostra(s) é de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do pregoeiro, via chat, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. O licitante vencedor deverá encaminhar como amostra 1(uma) unidade de cada material solicitado. A(s) amostra(s) deve(m) ser enviada(s) para inspeção no local e prazo indicados pelo Pregoeiro.
- 15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão e número do item, além de conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 15.4. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos; podendo, se for o caso, ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. **A amostra não será computada para efeito de quantidade.**
- 15.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 15.7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, o pregoeiro convocará as empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação no certame, para apresentação de amostras para análise.
- 15.8. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo pregoeiro, com base no parecer técnico do setor solicitante.
- 15.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada.
 - 15.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 15.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.11. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no Termo de Referência.

....., de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- **E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:**

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos bens: _____ dias a partir do recebimento da nota de empenho referente à contratação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da aquisição dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **CEFET/RJ**.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº ___/2019**.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item					

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº ____/2019, instaurado pelo CEFET-RJ, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento, no que couber, ao que estabelece o art. 4º do Decreto nº 7746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, e ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ** com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral pro tempore, Maurício Aires Vieira, nomeado pela Portaria nº 1.459, de 15 de agosto de 2019, publicada no *DOU* de 16 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº. 907.142.530-49, portador da Carteira de Identidade nº 2054559832, expedida pela SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, publicada no *DOU* de/...../2019, processo administrativo n.º **23063.002645/2019-39**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material(is) de expediente, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. No caso de existência de outros fornecedores classificados registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando for o caso, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro,..... dede 2019.

Assinaturas

MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)